



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.224, de 11 de setembro de 2018.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área a ser desapropriada de imóvel urbano que especifica.

ALDOMIR JOSÉ SANSON, Prefeito Municipal de Cerquillo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e amparado pelo art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a fim de ser desapropriada pelo **MUNICÍPIO DE CERQUILHO**, por via amigável ou judicial, uma área contendo **6.926,37 m²**, a ser desmembrada de imóvel urbano, objeto da Matrícula 32.527, do Cartório de Registro de Imóveis de Tietê/SP, localizada na cidade de Cerquillo/SP, Bairro Cerquillo Velho, de propriedade de **PAULO CATTAI**, brasileiro, portador do RG nº 7.852.888, inscrito no CPF sob o nº 166.700.198-15 e sua mulher **NAIR PILON CATTAI**, brasileiro, casados no regime da comunhão parcial de bens, antes da Lei 6.515/77, identificada na planta e memorial, que fazem parte integrante deste Decreto:

“Parte do Remanescente Área 1 de propriedade de Paulo Cattai, sob Cadastro Municipal nº 8.01.01.04060.01, Matrícula nº 32.527 – CRI – Tietê, localizada no Bairro Cerquillo Velho, município de Cerquillo/SP:

Inicia-se junto ao marco 1, descrito em planta anexa, onde divide com a Estrada Vicinal Francisco Bellucci e com a Área Remanescente 1 de propriedade de Paulo Cattai, matrícula nº 32.527 CRI – Tietê; do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no azimute 6º30'08”, em uma distância de **61,23 m**, confrontando com a Estrada Vicinal Francisco Bellucci; do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no azimute 97º59'42”, em uma distância de **19,25 m**, confrontando com o Sistema de Lazer do Residencial Cattai de propriedade da Prefeitura Municipal de Cerquillo, matrícula nº 20.236 CRI – Tietê; do vértice 3 segue em direção ao vértice 4 no azimute 129º11'01” em uma distância de **98,14 m**, confrontando por divisa aberta por dentro de um lago com o Sistema de Lazer do Residencial Cattai de propriedade da Prefeitura Municipal de Cerquillo, matrícula nº 20.236 CRI – Tietê; do vértice 4 segue em direção ao vértice 5 no azimute 186º50'37” em uma distância de **57,46 m**, confrontando em parte por divisa aberta por dentro de um lago com a propriedade de Helena Luvizotto Grando e Outros, matrícula nº 1.499 CRI – Cerquillo; do vértice 5 segue em direção ao vértice 6, em uma distância de **10,29 m**,



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

confrontando por divisa aberta no limite da faixa de APP com a Área Remanescente 1 de propriedade de Paulo Cattai, matrícula nº 32.527 CRI – Tietê; do vértice 6 segue em direção ao vértice 7 em uma distância de **13,84 m**, confrontando por divisa aberta no limite da faixa de APP com a Área Remanescente 1 de propriedade de Paulo Cattai, matrícula nº 32.527 CRI – Tietê; do vértice 7 segue em direção ao vértice 8 em uma distância de **25,92 m**, confrontando por divisa aberta no limite da faixa de APP com a Área Remanescente 1 de propriedade de Paulo Cattai, matrícula nº 32.527 CRI – Tietê; do vértice 8 segue em direção ao vértice 9 em uma distância de **24,68 m**, confrontando por divisa aberta no limite da faixa de APP com a Área Remanescente 1 de propriedade de Paulo Cattai, matrícula nº 32.527 CRI – Tietê; do vértice 9 segue em direção ao vértice 10 em uma distância de **25,83 m**, confrontando por divisa aberta no limite da faixa de APP com a Área Remanescente 1 de propriedade de Paulo Cattai, matrícula nº 32.527 CRI – Tietê; do vértice 10 segue em direção ao vértice 1 (marco inicial) por uma distância de **13,59 m**, confrontando por divisa aberta no limite da faixa de APP com a Área Remanescente 1 de propriedade de Paulo Cattai, matrícula nº 32.527 CRI – Tietê, fechando-se o perímetro, perfazendo uma área de **6.926,37 m²**.”.

Art. 2º. A área referida no artigo anterior destina-se a melhorar a urbanização, implantar infraestrutura básica, equipamentos de lazer, educação ambiental e preservação do meio ambiente, na forma do art. 5º., alíneas “i” e “k”, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e demais alterações.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 11 de setembro de 2018.

ALDOMIR JOSÉ SANSON
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na portaria do Paço Municipal, na data supra.